



SANEACEU – SISTEMA DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU
1º TERMO ADITIVO Nº 001.004/2018 AO CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL Nº
004/2018

Celebrado entre o **Saneacéu - Sistema de Água e Esgoto de Chapadão do Céu – GO** e **JORGE FERREIRA DE ALMEIDA** conforme as disposições seguintes:

PREAMBULO

I - DOS CONTRATANTES: SANEACÉU – Sistema de Água e Esgoto de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.563.307/0001-54 com sede administrativa na Av. Ema s/nº Qd. 51 Centro, Chapadão do Céu - GO., representado pelo Gestor da Saneacéu e Secretário de Saneamento e Meio Ambiente Sr. **EDIEL ALVES BARBOSA**, brasileiro, solteiro, residente na Rua Figueira Oeste, nº 703, bairro Vale dos Ipês quadra 01, Lote 01, Setor 702 – nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº. 1109364 SSP/MS e CPF 011.535.741-60, denominado simplesmente **SANEACEU** e de outro lado o Sr. **JORGE FERREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG nº 362.28407SSP/PR e do CPF nº 488.129.199/87, residente e domiciliado na Rua Orion, esq. com AV. Indaiá, quadra 19 lote 09 – Centro – Chapadão do Céu, daqui por diante denominado **LOCADOR**, para assinatura do presente termo, na forma e condições pactuadas abaixo:

II - DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – GO, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial no artigo 57 e cláusula sétima do contrato nº 004/2018.

CLAUSULA PRIMEIRA: Da alteração de prazo

1.1 – Fica prorrogado o prazo do contrato de aluguel nº 004/2018 pelo período de 12 (doze) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 03º de Janeiro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019.



CLÁUSULA SEGUNDA: Da alteração de valor

2.1 - Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes o reajuste de 5% (cinco por cento) para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato; importância que vinha sendo praticada de **R\$ 1.073,25** (um mil e setenta e três reais e vinte e cinco centavos) mensais passará para **R\$ 1.126,90** (um mil e cento e vinte e seis reais e noventa centavos).

2.2 O valor original do contrato que era de **R\$ 12.879,00** (doze mil e oitocentos e setenta e nove reais), com o acréscimo do 1º Termo Aditivo passa para **R\$ 13.522,80**

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original no que não estiverem sido atingidos por este aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro

4.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis - GO com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato.

4.2- As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

EDIEL ALVES BARBOSA

Gestor da Saneacéu

JORGE FERREIRA DE ALMEIDA

Contratada

Marcos Cesar A. B. dos Santos

ADVº OAB 25.845

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

